

CONTRATO Nº 07/2013

Processo nº 04600.004522/2012-14

ENAP
Processo nº
Fls. 92

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ENAP) E A EMPRESA LAVANDERIA PADRÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A **FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP**, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sul - SAIS, Área 2A, nesta capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pela sua Diretora de Gestão Interna, Sra. **Aíla Vanessa David de Oliveira Cançado**, nomeada pela Portaria nº 12, da Casa Civil da Presidência da República, de 04 de janeiro de 2012, publicada no DOU de 05 de janeiro de 2012, CPF nº 665.388.076-15, Carteira de Identidade nº M2870233-SSP/MG, com competência subdelegada pela Portaria ENAP nº 164, de 25 de agosto de 2011, publicada no DOU de 29 de agosto de 2011 e Portaria ENAP nº 58, de 21 de março de 2012, publicada no DOU em 23 de março 2012, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **LAVANDERIA PADRÃO LTDA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ nº 02.452.824/0001-28**, estabelecida no SHC/Norte CL Quadra 114 Bloco C Lj. 20 Térreo Asa Norte Brasília/DF CEP 70.764-530, neste ato representada pela sua Sócia - Administradora, a Srª **Maria de Lourdes Moura Souza**, brasileira, casada, CPF nº 757.915.366-15, Carteira de Identidade nº 3.081.556 SESPDS/DF, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo nº 04600.004522/2012-14**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2013**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

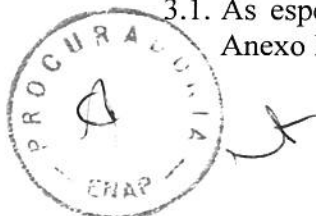
- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de lavanderia para atendimento das necessidades das unidades da ENAP, conforme detalhamento previsto nos itens 3 e 4 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico ENAP nº 02/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico ENAP nº 02/2013 e seus anexos, homologado em 28 de janeiro de 2013, e com a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. As especificações dos serviços deste objeto estão previstas nos itens 03, 05 e 07 do Anexo I do Edital.



**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

- 4.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante celebração de Termo Aditivo, por interesse da CONTRATANTE até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor estimado do presente contrato é de R\$ 49.449,96 (quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos). O preço total a ser pago à CONTRATADA será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação do serviço de lavanderia conforme demanda dos serviços no período faturado.
- 5.1.1. No preço estão incluídos, além dos insumos que o compõem, as despesas com embalagens, fretes, seguros, taxas e afins.
- 5.2. O pagamento será efetuado mensalmente, desde que apresentada e atestada nota fiscal e fatura discriminada, referente à entrega total de cada item descrito no Anexo I deste edital.
- 5.2.1.1. O atesto da nota fiscal/fatura será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega das peças roupas.
- 5.2.2. O pagamento será creditado em até 5 dias úteis, após atesto da nota fiscal, em conta corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 5.2.3. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA em decorrência de inadimplência contratual.
- 5.2.4. Nenhum pagamento será realizado pela CONTRATANTE sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf), para comprovação de regularidade da CONTRATADA, bem como da comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) correspondentes ao mês da última competência vencida.
- 5.2.5. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 5.3. As obrigações pagas com atraso, desde que o atraso ocorra por conta do CONTRATANTE, serão atualizadas monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e, calculadas com base na variação “pro rata tempore” do IPCA, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

ENAP
Processo nº
Fls. 94

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União, para o exercício de 2013, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 114702

Elemento de Despesa: 33.90.39-46

PI: A3002

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. O preço referente ao serviço prestado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação do **IPCA**, ou de outro que venha a substituí-lo, no período, mediante requerimento da contratada devidamente acompanhado com o memorial de cálculo.

7.2. Caso o reajuste seja requerido após a prorrogação do contrato, produzirá efeitos apenas a partir da data do protocolo do requerimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. A Contratada deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 2% (dois por cento) do valor contratado, apresentando ao contratante, até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de uma das modalidades de garantia prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NOVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas nos itens 13 e 14 do Termo de Referência – ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico ENAP nº 02/2013.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços de lavanderia e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um servidor designado pela CONTRATANTE, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93 e art. 6º do Decreto nº 2.271/97.
- 10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme estabelece o art. 70 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, e da Lei 10.520/02, a CONTRATADA que:
- 11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 11.1.6. não mantiver a proposta.
- 11.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
 - 11.2.2. multa moratória de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 11.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 11.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 11.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
 - 11.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 11.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 11.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

ENAP
Processo nº
Fls. 96

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 12.1. Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 78, da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito a ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- 12.4. O Termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo legal previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal – Justiça Federal.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em duas vias de igual teor que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pela partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

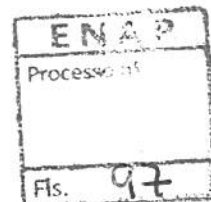
Brasília/DF, 01 de FEVEREIRO de 2013.

CONTRATANTE

Aíla Vanessa David de Oliveira Cançado
Diretora de Gestão Interna

CONTRATADA

Maria de Lourdes Moura Souza
Sócia-Administradora



TESTEMUNHAS:

Nome: Maria dos Santos do N. Barreira
CPF/MF 240 045 961 419

Nome: Samantia P. do P. Sobral
CPF/MF 708.463.831-87





DO ROCHA . Superintendente . Valor Global: R\$ 2.464,74 . CNPJ CONTRATADA : 07.297.359/0001-11 EMPRESA D E DISTRIBUICAO DE ENERGIA VALE PARANAPANEMA S.A

(SIDEAC - 04/02/2013) 193129-19300-2013NE080002

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2013 - UASG 193129

Número do Contrato: 15/2009.

Nº Processo: 02027002827200921.

PREGÃO SRP Nº 10/2009 Contratante: INSTITUTO BRAS DO

MEIO AMBIEN E -DOS REC NAT RENOVAVEIS. CNPJ Contratado: 07432517000360. Contratado : SIMPRESS COMERCIO, LOCACAO E -SERVICOS S/A. Objeto: Contratação de empresa especializada com mão de obra e todos insumos necessários a execução do serviço de cópias impressão para atender ao IBAMA - SP. Prorrogação de vigência por mais doze meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 04/01/2013 a 03/01/2014. Data de Assinatura: 04/01/2013.

(SICON - 04/02/2013) 193099-19211-2013NE800002

Desenvolvimento Rural Sustentável - SEDR, e o Estado de Tocantins, representado pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES, CNPJ: 05.016.202/0001-45. Processo nº 02000.002374/2011-56. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio. Vigência: Prorrogada até 31 de dezembro de 2013. Data de Assinatura: 21 de dezembro de 2012, PAULO GUILHERME FRANCISCO CABRAL, Secretário de Extrativismo e Desenvolvimento Rural Sustentável, CPF: 313.278.261-00; DIVALDO JOSÉ DA COSTA REZENDE, Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Tocantins, CPF: 505.539.846-91.

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2013 - UASG 440075

Nº Processo: 02209015693201276. DISPENSA Nº 121/2012 Contratante: SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO -CNPJ Contratado: 00108786000165. Contratado : NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A -Objeto: Contratação de internet banda larga (10MB) para a Unidade Regional Sul do Serviço Florestal Brasileiro, localizada em Curitiba - PR. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 02/01/2013 a 02/01/2014. Valor Total: R\$718,80. Data de Assinatura: 02/01/2013.

(SICON - 04/02/2013) 440075-00001-2012NE800111

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2013 - UASG 440075

Nº Processo: 02209011790201290. PREGÃO SISPP Nº 52/2012 Contratante: SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO -CNPJ Contratado: 33041062000109. Contratado : SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE-SEGÜROS. Objeto: Prestação de serviço de seguro de veículo. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 2.271/97, IN SLTI/MPOG nº 02 e 04/08, Decreto nº 7.174/10 e Lei nº 8.666/93 . Vigência: 01/02/2013 a 01/02/2014. Valor Total: R\$3.029,00. Data de Assinatura: 01/02/2013.

(SICON - 04/02/2013) 440075-00001-2012NE800111

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2013 - UASG 440075

Número do Contrato: 4/2012. Nº Processo: 02209016725201170. PREGÃO SISPP Nº 1/2012 Contratante: MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE -CNPJ Contratado: 11687469000167. Contratado : 9TOUR VIAGENS E TURISMO EIRELI -Objeto: Acrescer em 10% o valor do contrato nº 04/2012, que trata sobre a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de cotação de preços, reservas e emissão de bilhetes de passagens aéreas. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 . Vigência: 25/01/2013 a 27/02/2013. Valor Total: R\$35.332,30. Data de Assinatura: 25/01/2013.

(SICON - 04/02/2013) 440075-00001-2012NE800111

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Aposilamento publicado no Diário Oficial da União de 03/12/2012, Seção 3, Pág. 170, nos seguintes termos:
Onde se lê: "R\$ 129,42".
Leia-se: "R\$ 67,73".
Onde se lê: "R\$ 1.294,20".
Leia-se: "R\$ 677,73".

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2013 - UASG 114702

Nº Processo: 04600004522020124. PREGÃO SISPP Nº 2/2013 Contratante: FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA. CNPJ Contratado: 02452824000128. Contratado : LAVANDERIA PADRAO LTDA - ME -Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de lavanderia para atendimento das necessidades da ENAP. Fundamento Legal: 8.666/93 . Vigência: 01/02/2013 a 31/01/2014. Valor Total: R\$49.449,96. Fonte: 100000000 - 2013NE800074. Data de Assinatura: 01/02/2013.

(SICON - 04/02/2013) 114702-11401-2013NE800001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2013 - UASG 114702

Nº Processo: 04600004866201223 . Objeto: Contratação de docente para Oficina sob Medida de Planejamento Estratégico, no período de 05/02 a 31/03/2013, das 8h às 19h, o evento ocorrerá em Brasília/DF. Total de Itens Licitados: 00002 . Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Contratação de docentes Declaração de Inexigibilidade em 29/01/2013 . ADRIANO CAETANO SANTOS VAZ . Coord. Geral . Ratificação em

SUPERINTENDÊNCIA NO TOCANTINS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Superintendência do IBAMA no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital INTIMA os interessados abaixo relacionados, da NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DO AUTO DE INFRAÇÃO, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, ficando intimados a efetuarem os pagamentos dos débitos em qualquer agência bancária, com desconto de 30% (trinta por cento), ou apresentação de defesa, cu impugnação inscrita, no prazo de 20 (vinte) dias a partir da publicação do presente, sob pena de incorrerem acréscimo de juros e multa de mora, e inclusão no Cadastro Informativo dos créditos não quitados do setor público federal-CADIN e, inscrição do débito em Dívida Ativa da União, com posterior ajuizamento de Execução Judicial, conforme dispõe Instrução Normativa nº 14 de 15 de maio de 2009 e demais legislação pertinente.

AUTUADO	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA LAVRATURA
NOME ELIOZOMAR ANTONIO DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ 063.247.181-15	02029.001101-12-57	502237-D 20.08.2012

Vistas dos respectivos processos poderão ser obtidas junto à Superintendência do IBAMA/TO, a 102 Sul, Cj. 01, Lt. 05 Av. Joaquim Teotônio Segurado, Palmas/TO, CEP 77.102-010, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h, fone (63) 3219-8434 Caso já tenha ocorrido o pagamento, mas por qualquer motivo ainda não ocorreu sua baixa, o interessado deverá apresentar o comprovante da quitação do débito no endereço acima.

JOAQUIM HENRIQUE MONTELO MOURA
Superintendente

**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO GERAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2013 - UASG 443033

Nº Processo: 02070002152201291.

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2012 Contratante: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE. CNPJ Contratado: 33683111000107. Contratado : SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO -DE DADOS (SERPRO). Objeto: Contratação de serviços especializados em Tecnologia da Informação e Gerenciamento de conexões à Infovia Brasília, estruturada sobre uma malha de cabeamento de fibra ótica de propriedades do MPOG. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 . Vigência: 10/01/2013 a 10/01/2014. Valor Total: R\$552.240,00. Fonte: 100000000 - 2013NE800019. Data de Assinatura: 10/01/2013.

(SICON - 04/02/2013) 443033-44207-2013NE800225

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2012 - UASG 443033

Nº Processo: 02070002635201112.

PREGÃO SRP Nº 19/2012 Contratante: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE. CNPJ Contratado: 88610324000192. Contratado : AGRALE SOCIEDADE ANONIMA -Objeto: Aquisição de viaturas especiais para combate a incêndios florestais, apoio logístico e transporte de servidores nas ações de proteção e fiscalização para atender o ICMBio. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 . Vigência: 23/11/2012 a 23/11/2013. Valor Total: R\$5.952.000,00. Fonte: 250443032 - 2012NE803306. Data de Assinatura: 23/11/2012.

(SICON - 04/02/2013) 443044-44207-2013NE800225

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2013 - UASG 443033

Número do Contrato: 155/2010.

Nº Processo: 02070003523201090.

PREGÃO SISPP Nº 38/2010 Contratante: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE. CNPJ Contratado: 12066015000646. Contratado : SERVI SAN VIGILANCIA E TRANSPORTE-DE VALORES LTDA. Objeto: Acrescentar 01 posto de vigilância armada 12X36 ininterruptos para atender o CEPNOR e CMA. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 . Vigência: 28/12/2012 a 28/12/2013. Valor Total: R\$745.256,02. Fonte: 174193034 - 2012NE800593. Data de Assinatura: 28/12/2012.

(SICON - 04/02/2013) 443033-44207-2013NE800225

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/sistema/validar.html>, pelo código 00032013020500123

UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - AREMBEPE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2012 - UASG 443043

Nº Processo: 02151000126201228 . Objeto: Locação de imóvel para atender as necessidades da Sede Administrativa da Base do Centro TAMARICMBio - Vitória, Costa das Algas e RVS de Santa Cruz situada na Av. Nossa Senhora dos Navegantes nº 451 - Enseada do Sítio, Vitória/ES. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso X da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 . Justificativa: Despesas com aluguel. Declaração de Dispensa em 28/11/2012. EUNICE MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA . Chefe . Ratificação em 16/01/2013 . SILVANA CANUTO MEDEIROS . Diretora Diplan . Valor Global: R\$ 66.000,00 . CNPJ CONTRATADA : 07.661.480/0001-80 BOUSQUET 2005 PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA.

(SIDEAC - 04/02/2013) 443033-44207-2012NE800342

INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2013 - UASG 443020

Nº Processo: 02011000718201091 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas condicionadores de ar e demais aparelhos cassete, split e janela, instalados nas dependências do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, incluindo o fornecimento, colocação e substituição de gás refrigerante, de filtro de ar e filtro secador e de todos os componentes elétricos, excluindo-se o fornecimento de compressores, ventiladores e serpentinas (só será executado o serviço, o material será fornecido pelo JBRJ), em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes deste Edital e seus Anexos Total de Itens Licitados: 00002 . Edital: 05/02/2013 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00 . Endereço: Rua Major Rubens Vaz, 122 Gávea - RIO DE JANEIRO - RJ . Entrega das Propostas: a partir de 05/02/2013 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 19/02/2013 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br . Informações Gerais: Vitória Técnica Obrigatória

RODRIGO JOSE REQUIAO LOPES
Pregoeiro

(SIDEAC - 04/02/2013) 443020-44206-2012NE800053

SECRETARIA DE EXTRATIVISMO E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Convênio MMA/SEDR nº 40.007/2011, registrado no SICONV sob o nº 760548/2011, que entre si celebram o Ministério do Meio Ambiente - MMA, CNPJ: 37.115.375/0002-98, por intermédio da Secretaria de Extrativismo e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

